



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 00040/2025
Processo: 10565-00 2025

Parecer Letícia Fonseca Paiva Delgado - Comissão de Segurança Pública

PARECER CONJUNTO LETÍCIA DELGADO E JURACI SCHEFFER - COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Em despacho de fls., foi concedida vista a estes Vereadores que subscrevem a respeito do Projeto de Lei nº 00040/2025, que "Proíbe o financiamento de eventos que contenham músicas que façam apologia ao crime organizado, facções criminosas, tráfico de drogas, milícias ou uso de drogas ilícitas".

Nos termos do art. 72, inciso XIII, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Segurança Pública opinar sobre proposições relativas à segurança pública, como é o caso da matéria em questão.

Após análise do conteúdo e da formalidade da proposição, verificamos que esta atende aos critérios regimentais exigidos, não havendo impedimentos legais que obstruam seu regular prosseguimento.

Cumpramos destacar que, conforme o art. 72 do Regimento Interno, compete às Comissões Permanentes, além das atribuições definidas no art. 62, discutir e emitir parecer conclusivo - pela maioria de seus membros - sobre as proposições que lhes forem submetidas, bem como apresentar substitutivos ou emendas quando julgarem oportuno.

Embora o texto permita, nos termos do art. 86, III, §§ 4º e 5º, que a emenda ou o substitutivo seja apresentado individualmente por um membro da Comissão, optamos por subscrevê-la conjuntamente - dois dos três membros - como forma de reforçar sua legitimidade e evidenciar a convergência de entendimentos no âmbito da Comissão.

Nesses termos, requeremos que a emenda aditiva a seguir seja registrada na Ordem do Dia como Expediente em Comissão:

EMENDA ADITIVA Nº 1

Acrescenta os incisos IV e V ao art. 1º do Projeto de Lei que "veda a contratação, com recursos públicos do município de Juiz de Fora, de artistas, grupos ou bandas cujas músicas, apresentações ou manifestações culturais contenham determinados conteúdos".

"Art. 1º

(...)

IV - apologia à ditadura militar, à tortura ou a qualquer forma de regime autoritário, totalitário ou antidemocrático;

V - conteúdo misógino, racista, LGBTfóbico ou que promova qualquer forma de



discriminação."

A presente emenda aditiva visa ampliar os critérios estabelecidos no art. 1º do projeto de lei, de modo a incluir outras hipóteses que também se mostram incompatíveis com a utilização de recursos públicos para a contratação de atrações artísticas.

O inciso IV propõe a vedação à contratação de artistas que façam apologia à ditadura militar, à tortura ou a quaisquer formas de regime autoritário, totalitário ou antidemocrático, por entendermos que esses conteúdos contrariam os princípios constitucionais do Estado Democrático de Direito e os compromissos firmados pelo Brasil com a preservação da memória, da verdade e dos direitos humanos.

Já o inciso V acrescenta vedação à contratação de artistas cujos conteúdos sejam misóginos, racistas, LGBTfóbicos ou que promovam qualquer forma de discriminação, o que se alinha à obrigação do poder público de promover a igualdade e combater todas as formas de preconceito e violência simbólica.

A proposta, portanto, busca aperfeiçoar o projeto de lei, conferindo-lhe maior abrangência e coerência com os valores democráticos e os direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal.

Dessa forma, manifestamos parecer favorável à continuidade da tramitação do projeto, com a inserção da emenda aditiva, liberando-o para apreciação do Plenário, onde manifestaremos o voto.

Palácio Barbosa Lima, 14 de maio de 2025.



Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Letícia Delgado - PT